

Rosalino
15/03/2022

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022 DUQUE BACELAR 15 DE MARÇO DE 2022

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duque Bacelar - MA de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019

A CÂMARA MUNICIPAL de DUQUE BACELAR - MA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

- I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
- II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
- III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 3º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 5º Ficam acrescidos os artigos 130-A; 130-B e 130-C com os textos respectivos dos artigos 1º, 2º e 3º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Duque Bacelar - Ma

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-
MA, EM 15 MARÇO DE 2022.**

**Jose de Deus da Rocha
Presidente**

**Deusaniro Araujo Santos
1º Secretário**

**Francisco Venício Sousa de Alencar
2º Secretário**

**Meirilandes Moraes Machado Castelo Branco
Vice Presidente**